



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo — Brasil

## LEI Nº 1.304

ENGº RICARDO ANTONIO BRANDÃO BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente:

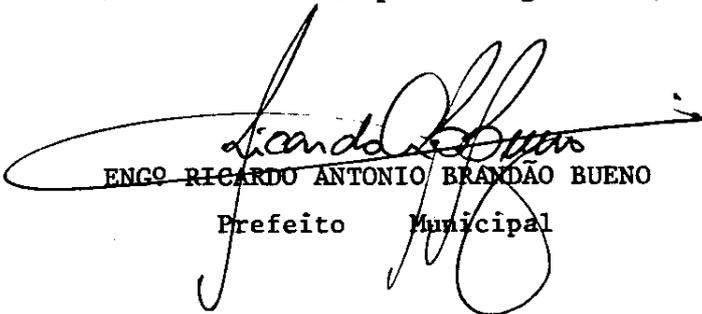
- 9 - DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
- 9.2 - Setor de Saúde e Saneamento
- 9.2 13 76 0000.00/4311 - Auxílio ao SAAE, nos termos da / lei nº 719/70
- 9.2 13 76 4471.07/4311 - I - Para ampliação do serviço d' água F.P.M. Cr\$ 700.000,00

Artigo 2º - O valor da presente suplementação será coberto com o produto da anulação parcial da dotação orçamentária em vigor, abaixo:

- 9 - DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
- 9.2 - Setor de Saúde e Saneamento
- 9.2 13 76 0000.00/4311 - Auxílio ao SAAE, nos termos da lei nº 719/70
- 9.2 13 76 4491.08/4311 - II - Para ampliação do Serviço de Esgoto - F.P.M. Cr\$ 700.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 29 de maio de 1980.

  
ENGº RICARDO ANTONIO BRANDÃO BUENO

Prefeito Municipal